

**PROJETO DE LEI N° 050/2019**

**PODER LEGISLATIVO**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E  
COMBATE À DEPRESSÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Vereadora Jaciara Teixeira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão” no município de São Mateus-ES, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

**Parágrafo Único.** São objetivos da semana:

I – ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – combater o preconceito.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá as ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** No decorrer da semana será dada ampla divulgação às atividades programadas, principalmente no meio estudantil.

**Art. 4º** O poder público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**JACIARA TEIXEIRA**  
Vereadora

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2019**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A depressão é considerada pela Organização Mundial da Saúde o "mal do século" e a quarta principal causa de incapacitação, responsável por um número expressivo de pedidos de afastamento do trabalho, e ainda é um desafio para médicos e pacientes.

De acordo com Dr. Dráuzio Varella, "depressão é uma doença psiquiátrica crônica e recorrente que produz uma alteração do humor caracterizada por uma tristeza profunda, sem fim, associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, assim como a distúrbios do sono e do apetite".

Os quadros variam de intensidade e duração e podem ser classificados em três diferentes graus: leves, moderados e graves. Além disso, ela também pode atingir crianças e adolescentes. Mulheres parecem ser mais vulneráveis aos estados depressivos em virtude da oscilação hormonal a que estão expostas principalmente no período fértil.

Hoje se sabe que a depressão não promove apenas uma sensação de infelicidade crônica, mas incita alterações fisiológicas, como baixas no sistema imune e o aumento de processos inflamatórios.

Pessoas acometidas pela doença nem sempre conseguem perceber que padecem de um distúrbio e são, em muitos casos, discriminados pela incompreensão a respeito do próprio mal e seus sintomas. Justamente a falta de conhecimento e o preconceito levam à indiferença e ausência de tratamento e isso pode ser fatal.

Por entender a importância do assunto, solicito o apoio e a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**JACIARA TEIXEIRA**  
Vereadora